

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Estado de São Paulo



OFÍCIO N.º

REFERÊNCIA

LEI Nº 492, DE 20 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1974

"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono de Natal aos servidores estatutários em ativa e inativos"

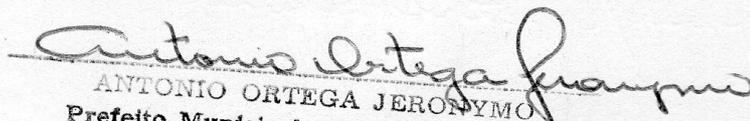
Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, abono de natal aos seus servidores estatutários, em ativa ou inativos, na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), não levando em consideração cargo, nível, símbolo ou qualquer outra qualificação.

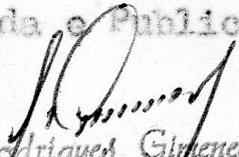
Artigo 2º - As despesas criadas pelo artigo anterior, serão empenhadas nas próprias verbas de vencimentos dos mesmos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 20 de Dezembro de 1974


ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrada e Publicada na data supra.


Orlando Rodrigues Gomes
Respondendo pela Secretaria